



# Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 292  
\*\*\*\*\*

de 12 de Abril de 1971.

AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER AJUDA DE CUSTO A GUARDA-NOTURNO E D<sup>AS</sup> OUTRAS PROVI<sup>D</sup>ÊNCIAS.

LUIZ ROBERTO LACERDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

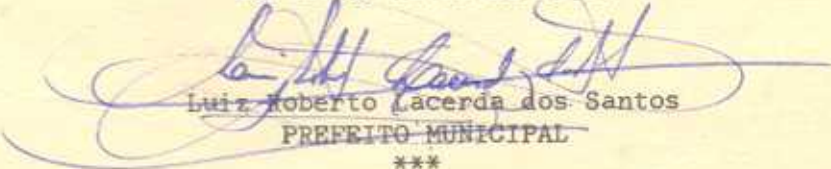
ARTIGO 1º: - Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a importância de CR\$ 40,00 (quarenta cruzeiros), a título de ajuda de custo - para manutenção do Guarda-Noturno desta cidade, Senhor João Santiago Castilho.

ARTIGO 2º: - O referido guarda-noturno será mantido por particulares, responsabilizando-se esta Prefeitura apenas pela contribuição mensal supracitada, a partir de Abril do corrente exercício.

ARTIGO 3º: - Para cobertura das despesas com a execução desta lei, fica o Executivo autorizado a proceder à abertura de um crédito especial de CR\$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros), que será coberto com os recursos provenientes do Saldo Financeiro do exercício de 1970.

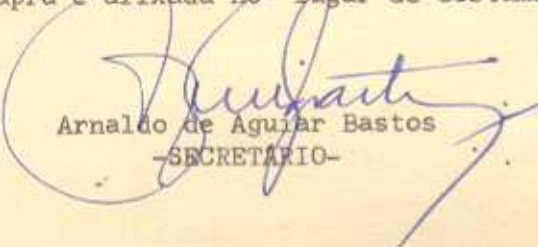
ARTIGO 4º: - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT,  
aos 12 de Abril de 1971.

  
Luiz Roberto Lacerda dos Santos  
PREFEITO MUNICIPAL

\*\*\*  
\*

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra e afixada no lugar de costume.

  
Arnaldo de Aguiar Bastos  
-SECRETÁRIO-